



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo N° 01-P-8192/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Etiquetas para bolsas de sangue e tubos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Etiqueta para tubo; rolo de etiquetas com adesivo em polipropileno, cor branca, medindo 32mm x 20mm; para uso em tubos de 2,0 ml, as mesmas devem aderir à temperatura de -30 graus centígrados (negativos), uma coluna; rolo com aproximadamente 1000 etiquetas. Para impressão em ribbon de resina, com tubete de 1" (polegada) ou 25mm.</p> <p>Descrição complementar:</p> <p>As etiquetas deverão ser:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionadas em filme plástico de polipropileno <u>branco fosco</u>, compatível com ribbon de resina; e gramatura igual a 75g/m² (+ ou - 5 g/m²);	343947	Unidade	128	15,86	2.030,08



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS

	<ul style="list-style-type: none">• Possuir adesivo atóxico, com alta pega em hot-melt ou acrílico resistente a baixas temperaturas; com certificado de atoxicidade que deverá sem entregue junto com etiquetas para cada lote novo produzido.• NÃO PERMITIR REUTILIZAÇÃO APÓS ADERIDAS NAS BOLSAS E/OU TUBOS.• Resistentes aos processos de centrifugação (até 4500RPM), imersão em solução líquida (água, salina isotônica, álcool 70%) a + 4°C; variações de temperatura em armazenamento de - 40°C a +40°C; <p>Código Unicamp: 18554</p>					
2	<p>Rolo de etiqueta para tubo piloto e bolsa de sangue, medindo 48x22 mm, com 01 carreira; em filme de polipropileno específico para impressora de código de barra; com adesivo atóxico capaz de suportar baixas temperaturas, tipo hot melt; na cor branca fosca; rolo contendo 1600 etiquetas; para impressão em ribbon de resina com tubete de 1" (polegadas) ou 25mm.</p> <p>Descrição complementar:</p> <p>As etiquetas deverão ser:</p>	343947	Unidade	720	33,59	24.184,80



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS

	<ul style="list-style-type: none">• Confeccionadas em filme plástico de polipropileno <u>branco</u> <u>fosco</u>, compatível com ribbon de resina; e gramatura igual a 75g/m² (+ ou - 5 g/m²);• Possuir adesivo atóxico, com alta pega em hot-melt ou acrílico resistente a baixas temperaturas; com certificado de atoxicidade que deverá sem entregue junto com etiquetas para cada lote novo produzido.• NÃO PERMITIR REUTILIZAÇÃO APÓS ADERIDAS NAS BOLSAS E/OU TUBOS.• Resistentes aos processos de centrifugação (até 4500RPM), imersão em solução líquida (água, salina isotônica, álcool 70%) a + 4°C; variações de temperatura em armazenamento de - 40°C a +40°C;					
Código Unicamp: 475335						



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS

3	<p>Etiqueta para rotulagem; rolo de etiqueta para rotulagem de bolsa de sangue, específico para impressão de código de barras; medindo 48x22mm, com 01 carreira, contendo de 5150 a 5200 etiquetas por rolo; em filme de prolipropileno, atóxico, na cor branca fosca; com adesivo atóxico, capaz de suportar baixas temperaturas tipo hot melt; para impressão em ribbon de resina com tubete de 3" (polegadas) ou 75mm.</p> <p>Descrição complementar:</p> <p>As etiquetas deverão ser:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionadas em filme plástico de polipropileno <u>branco</u> <u>fosco</u>, compatível com ribbon de resina; e gramatura igual a 75g/m² (+ ou - 5 g/m²);• Possuir adesivo atóxico, com alta pega em hot-melt ou acrílico resistente a baixas temperaturas; com certificado de atoxicidade que deverá sem entregue junto com etiquetas para cada lote novo produzido.• NÃO PERMITIR REUTILIZAÇÃO APÓS ADERIDAS NAS BOLSAS E/OU TUBOS.	343947	Unidade	8	169,37	1.354,96
---	--	--------	---------	---	--------	----------



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS

	<ul style="list-style-type: none"> Resistentes aos processos de centrifugação (até 4500RPM), imersão em solução líquida (água, salina isotônica, álcool 70%) a + 4°C; variações de temperatura em armazenamento de - 40°C a +40°C; <p>Código Unicamp: 343335</p>					
4	<p>Etiqueta para rotulagem; rolo de etiquetas p/ rotulagem de bolsa de sangue, específico p/ impressão de código de barras; medindo 102 x 85mm, com 01 carreira, contendo de 1450 a 1500 etiquetas por rolo; em filme de prolipropileno, atóxico, na cor branca fosca, com picote entre as etiquetas; com adesivo atóxico, capaz de suportar baixas temperaturas tipo hot melt; para impressão com ribbon de resina, tubete de 3" (polegadas) ou 75mm.</p> <p>Descrição complementar:</p> <p>As etiquetas deverão ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> Confeccionadas em filme plástico de polipropileno <u>branco</u> fosco, compatível com ribbon de resina; e gramatura igual a 75g/m² (+ ou - 5 g/m²); 	343947	Unidade	104	261,36	27.181,44



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS

	<ul style="list-style-type: none">• Possuir adesivo atóxico, com alta pega em hot-melt ou acrílico resistente a baixas temperaturas; com certificado de atoxicidade que deverá sem entregue junto com etiquetas para cada lote novo produzido.• NÃO PERMITIR REUTILIZAÇÃO APÓS ADERIDAS NAS BOLSAS E/OU TUBOS.• Resistentes aos processos de centrifugação (até 4500RPM), imersão em solução líquida (água, salina isotônica, álcool 70%) a + 4°C; variações de temperatura em armazenamento de - 40°C a +40°C;					
	Código Unicamp: 343327					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023](#).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento simplificado (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), quando aplicável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.2.1.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As etiquetas para bolsas de sangue e tubo de amostras são itens críticos e utilizados para identificação de bolsas e amostras de sangue de doador.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS

O processo de licitação número 48195/2023 está em andamento e possivelmente resultará fracassado, pois houveram 2 propostas e o fornecedor de menor valor não entregou as amostras no prazo e o segundo colocado, que é o detentor da ata atual (Ata 325/2023, Processo 51870/2022 com vencimento em 02/05/2024) empresa Adestack.

A Adestack não está atendendo às necessidades do Hemocentro Unicamp. Há diversas não conformidades abertas referente à qualidade do produto, que apresenta descolamento durante o armazenamento de bolsas de sangue amostras de soroteca; comprometendo a identificação dos hemocomponentes (RNC 230/23, 241/23, 253/23, 293/23) e a rastreabilidade (RESOLUÇÃO - RDC N° 34, DE 11 DE JUNHO DE 2014). A empresa realizou a troca do material, mas o produto enviado não atende aos critérios de avaliação no parecer técnico e às tratativas para resolução dos problemas são morosas e improdutivas.

A falta de etiquetas impacta a coleta de bolsas e conseqüentemente a produção de hemocomponentes, comprometendo o estoque e atendimento aos pacientes.

- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA: 6928, 6963, 7006, 6968.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A especificação do Objeto encontra-se detalhada no Item 1, combinada aos requisitos descritos no Item 4 deste Termo de Referência. A aquisição será feita através de contratação direta, com uma única entrega, para atender o estoque por 8 meses, a fim de evitar desabastecimento e paralização no atendimento aos doadores de sangue e fornecimento de hemocomponentes para Campinas e região, cerca 7.000.000 de pessoas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não se aplica por não ser exigido marca homologa e nem apresentação de amostras.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, em remessa única, contados da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS

- 5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço: Rua Carlos Chagas, nº. 480 - Prédio II, Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Distrito de Barão Geraldo - Campinas, Estado de São Paulo, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:30 e 16:30 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da Resolução GR nº 14/2023.

Gestor do Contrato

- 6.8. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da Resolução GR nº 14/2023.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega integral do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.
- 7.8. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no Item 7.15 do Termo de Referência.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS

- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 7.15. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias corridos contados a partir do recebimento provisório, nos termos do Item 7.1 e subsequentes deste Termo de Referência.

Forma de pagamento

- 7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será único, em sua totalidade.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS**

- 8.15. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.17. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.19.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.20.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.21.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.22.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.23.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.24.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.25.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.26.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRAS

- 8.27.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.28.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.29.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.30.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.751,28 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

Valores atualizados em 20/03/2023, conforme grade de preços - arquivo 11.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas.

Campinas, 23 de fevereiro de 2024.

Simone Nascimento

Documento assinado eletronicamente por **Simone Nascimento, ENFERMEIRO / ENFERMEIRO**, em 26/03/2024, às 11:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
166A9070 A688470A AB0250D3 2F8CC2A9

